PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administração@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 044, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Declara situação <u>EMERGENCIAL</u> em face da necessidade eminente de manutenção <u>CORRETIVA</u> E <u>PREVENTIVA</u> da frota de Veículos e Maquinários da <u>Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.</u>

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem, MG.

Considerando o estado **PRECÁRIO** de conservação e manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, recebidos em 01/01/2017;

Considerando a **INEXISTÊNCIA** de processo licitatório vigente em 2017, objetivando a manutenção corretiva e preventiva;

Considerando a **IMPOSIÇÃO** do Tribunal de Contas de Minas Gerais, quanto a suspensão do Processo Licitatório nº 048/2017;

Considerando a **NEGATIVA** de se utilizar da ata de registro de preços do Município de Boa Esperança/MG;

Considerando a **NEGATIVA** de se utilizar da ata de registro de preços do Município de Três Pontas/MG:

Considerando os requerimentos de **PROVIDÊNCIAS** dos Secretários de Educação, Saúde e Transportes quanto a eminente necessidade de manutenção dos veículos e máquinas;

Considerando o <u>DEVER</u> de manutenção e conservação dos bens públicos;

Considerando a **SEGURANÇA** dos Munícipes "alunos, pacientes" a serem transportados;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação <u>EMERGENCIAL</u> em face da necessidade da manutenção Corretiva e Preventiva da frota da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 2º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias para efetivação da manutenção Corretiva e Preventiva da frota, estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos moldes preceituado no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 3º Em atenção ao princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como se pautar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, poderá ser considerados como parâmetros os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 09/2017, Três Pontas/MG, para fins de realização das aquisições.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por 180 dias.

Santana da Vargem - MG, 03 de outubro de 2017.

RENATO TEODORO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL